

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO Nº 050/2017 - CONVITE Nº 012/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia do Edital do Convite nº 012/2017

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

DATA DO RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

CARIMBO:

**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 012/2017**  
**PROCESSO Nº 050/2017**  
**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, torna público que se encontra-se aberta a licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, em regime indireto na forma de empreitada do tipo **menor preço unitário**, e, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e as cláusulas e condições deste edital.

**01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1.A presente licitação na modalidade Carta Convite, tem por objetivo o fornecimento de recargas de cartuchos e toner, para serem utilizados em diversos Setores da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do **ANEXO I-ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, que fazem partes integrantes deste edital.

**02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar desta licitação, **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 147/2014.

2.2.Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01-documentos e nº 02-propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, **às 13:30 horas do dia 19/06/2017**, data e horário em que se realizará a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

**03-DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1.No dia e local designado no item 2.2. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

**3.1.1.Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ENVELOPE Nº 01-DOCUMENTAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 012/2017**  
**ENCERRAMENTO: 19/06/2017**  
**HORÁRIO: às 13:30 horas**

**3.1.2.Envelope nº 02-PROPOSTA**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ENVELOPE Nº 02-PROPOSTA**  
**CARTA CONVITE Nº 012/2017**  
**ENCERRAMENTO: 19/06/2017**  
**HORÁRIO: às 13:30 horas**

3.2.O envelope nº 01-documentação – deverá conter os seguintes documentos abaixo relacionados:

- a)** Contrato social e alterações;
- b)** CNPJ;
- c)** Prova de Regularidade junto ao INSS;
- d)** Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.
- f)** Declarações, nos moldes do ANEXO V.

3.2.1.Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3.O envelope nº 02-proposta-deverá conter proposta financeira, nos moldes do ANEXO II ( FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-OPCIONAL), apresentadas em 01 ( uma) via, datilografadas ou impressas por processo de sistema computadorizado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em seu final pelo proponente legal, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, e-mail, nome do signatário, RG e CPF, mencionando os preços unitários e totais, prazo de validade da proposta não inferior à 30 ( trinta) dias, devendo estar inclusos nos preços prepostos, todos os custos, encargos e despesas necessárias para o fornecimento objeto da presente licitação.

#### **04-DO JULGAMENTO**

4.1.Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço unitário (POR ITEM), desde que atendidas as condições mínimas estabelecidas no edital.

#### **05-DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

5.1.O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades, nas quantidades solicitadas pelo Setor responsável, num prazo de até 48 ( quarenta e oito) horas.

#### **06-DO PAGAMENTO**

6.1.Os pagamentos serão efetuados em até 25 ( vinte e cinco) dias, após a emissão da nota fiscal fatura.

#### **07-DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1.O prazo de vigência desta licitação, será de 06 ( seis) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 57, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **08-DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1.Durante a vigência do contrato, será mantido o equilíbrio econômico-financeiro com base em pedido da licitante, conforme artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que a licitante vencedora comprove o efetivo aumento nos preços dos materiais e que esse aumento inviabilize total ou parcialmente o cumprimento do contrato.

#### **09-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1.As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas dotações orçamentárias vigentes nºs: Saúde-despesa 138; Ensino-despesa 65; Creche-despesa 75; Fundo Social-213; Serviços Públicos-despesa 235; Agricultura-despesa 255; Esporte-despesa 282- Obras-despesa 298; Coordenação e Gestão-despesa 290; SICE-despesa 306; Assistência Social-despesa 207; Administração-despesa 36; Trânsito-despesa 18; Guarda Municipal-despesa 28; Pré-Escola-despesa 83; Cultura-despesa 108; Conselho Tutelar - despesa 191 e parte do orçamento consignado em dotações orçamentárias futuras.

#### **10-DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**10.1.A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULSITA**, poderá em qualquer ocasião, modificar o volume do objeto licitado, com acréscimos ou supressões, ficando a Contratada obrigada a manter os preços contratados, desde que as modificações feitas não excedam a 25% ( vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**10.2.**As empresas participantes da presente licitação deverão analisar cuidadosamente todos os dados fornecidos pelo presente Edital, levantando as dúvidas e eventuais incorreções, de forma que sejam adotadas providências antes da apresentação das propostas, não sendo possível, após a abertura da mesma, alegar omissão, desconhecimento das condições ou apontar imperfeições.

**10.3.**A alegação de desconhecimento dos elementos do presente Edital não poderá servir de justificativa por parte da proponente vencedora, para reivindicações posteriores de alteração de prazo ou de preços dos produtos.

**10.4.**No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais, a Comissão fará a classificação através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão previamente convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.5.**O valor estimado desta licitação será de **R\$ 49.305,51 ( quarenta e nove mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e um centavos).**

**10.6.**A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representantes(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrentes não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

**10.7.**Esta Licitação será realizada, para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, para selecionar a proposta mais vantajosa para administração e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos e observância na Lei de licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

**10.8.**Integram este edital, independentemente de transcrição os seguintes ANEXOS:

**I- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;  
II-FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;  
III-MODELO DE PROCURAÇÃO;  
IV-MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;  
V-DECLARAÇÕES;  
VI-MINUTA DO CONTRATO;  
VII-TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

**10.9.**Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste certame, as partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

**10.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.10.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11-DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**11.1.**A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados, pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através dos telefones 0xx15.3283.83.00, 0xx15.3283.83.24 ou 0xx15.3283.83.38 ou diretamente na sede da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA.**

Laranjal Paulista, 08 de junho de 2.017.

**ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES - RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER  
CONVITE 012/2017

ITENS	RECARGAS DE CARTUCHO E TONER	QUANTIDADE
01	HP 21	02
02	HP 22	02
03	HP 74	03
04	HP 75	03
05	HP 901P	14
06	HP 901C	10
07	HP 60P	52
08	HP 60C	40
09	HP 96	04
10	HP 97	04
11	HP 310	35
12	HP 311	26
13	HP 312	26
14	HP 313	26
15	HP 320	16
16	HP 321	13
17	HP 322	13
18	HP 323	13
19	HP 2612	30
20	HP 36A	17
21	HP 35A	27
22	HP 49A	25
23	HP 505A	70
24	HP 51A	3
25	HP 55A	17
26	HP 540	16
27	HP 541	16
28	HP 542	16
29	HP 543	15
30	HP 85A	73
31	HP 78A	21
32	HP 80A	10

33	HP 83A	31
34	HP 381	06
35	HP 382	06
36	HP 383	06
37	HP 380	06
38	HP 350	03
39	HP 351	03
40	HP352	03
41	HP353	03
42	WC 3210	37
43	Brother 3382	02
44	WC M 201	02
45	Xerox M 118	03
46	Samsung ML 2851	03
47	Samsung D2850	03
48	Samsung D 205	12
49	Samsung SCX 5530 FN	03
50	Samsung ML2010	05
51	SAMSUNG M 4070(D203)	10
52	SAMSUNG D 204	03
53	SAMSUNG SCX D 6555	06

Laranjal Paulista, 08 de junho de 2.017.

**Alcides de Moura Campos Junior**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (OPCIONAL)  
CARTA CONVITE Nº 012/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

ITENS	RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	HP 21	02		
02	HP 22	02		
03	HP 74	03		
04	HP 75	03		
05	HP 901P	14		
06	HP 901C	10		
07	HP 60P	52		
08	HP 60C	40		
00	HP 96	04		
10	HP 97	04		
11	HP 310	35		
12	HP 311	26		
13	HP 312	26		
14	HP 313	26		
15	HP 320	16		
16	HP 321	13		
17	HP 322	13		
18	HP 323	13		
19	HP 2612	30		
20	HP 36A	17		
21	HP 35A	27		
22	HP 49A	25		
23	HP 505A	70		
24	HP 51A	3		
25	HP 55A	17		
26	HP 540	16		

27	HP 541	16		
28	HP 542	16		
29	HP 543	15		
30	HP 85A	73		
31	HP 78A	21		
32	HP 80A	10		
33	HP 83A	31		
34	HP 381	06		
35	HP 382	06		
36	HP 383	06		
37	HP 380	06		
38	HP 350	03		
39	HP 351	03		
40	HP352	03		
41	HP353	03		
42	WC 3210	37		
43	Brother 3382	02		
44	WC M 201	02		
45	Xerox M 118	03		
46	Samsung ML 2851	03		
47	Samsung D2850	03		
48	Samsung D 205	12		
49	Samsung SCX 5530 FN	03		
50	Samsung ML2010	05		
51	SAMSUNG M 4070(D203)	10		
52	SAMSUNG D 204	03		
53	SAMSUNG SCX D 6555	06		

**Dados do representante legal:**

Nome do Signatário:	
RG:	
CPF:	

01-O prazo de eficácia desta proposta é de 30 ( trinta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope ( art.64, §.3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

02-A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art.64,§3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representantes(s) legal(is):	

CONVITE Nº 012/2017

ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 012/2017, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame

..... de ..... de 2017.

Outorgante

**ANEXO IV- MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO**

**CARTA CONVITE Nº 012/2017**

**A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista**

**TERMO DE RENÚNCIA**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº:..... e do CPF nº ....., DECLARA, na  
forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas  
alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os  
documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de  
recurso e ao prazo de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao  
direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do  
procedimento licitatório.

....., .....de .....de 2.017.

\_\_\_\_\_  
**assinatura do representante legal**

**CARTA CONVITE Nº 012/2017**  
**ANEXO V - DECLARAÇÕES**

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....,  
DECLARAMOS:

- 1) Que assumimos integralmente a responsabilidade pela perfeita realização do objeto da Carta Convite n.º 012/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA;
- 2) Que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital supra mencionado, estando de acordo com todos os itens, termos e atos do mesmo, sujeitando-se às normas previstas na legislação pertinente;
- 3) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou suspensórios para sua habilitação e/ou participação no processo licitatório em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determinado nos termos do parágrafo 2º, artigo 32 da legislação vigente.
- 4) Que cumprimos o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO - CARTA CONVITE N°  
012/2017 - PROCESSO N° 050/2017 - CONTRATO N°  
...../2017**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, com sede à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, inscrita no C.N.P.J nº 46.634.606/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcides de Moura Campos Junior, RG nº ....., CPF nº ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com sede a Rua ....., nº..... - cidade de .....-Estado de....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.: ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., firmam o presente termo de contrato, do processo administrativo nº 050/2017, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 012/2017, na modalidade Carta Convite. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – A **CONTRATADA** se obriga a fornecer para a **CONTRATANTE**, recargas de cartuchos e toner para serem utilizados em diversos Setores da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Carta Convite nº 012/2017 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)** – A **CONTRATADA** se compromete a fornecer o objeto desta licitação de acordo com as necessidades, nas quantidades requisitadas pelo Setor responsável, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)** –A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços das recargas de cartuchos e toner, abaixo relacionadas:

Item	Quant	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
<b>VALOR TOTAL</b>					

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor global deste contrato é de R\$.....(.....).

**PARÁGRAFO SEGUNDO-**Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art.65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**-O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)** – As despesas do contrato neste exercício correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes: Saúde-despesa 138; Ensino-despesa 65; Creche-despesa 75; Fundo Social-213; Serviços Públicos-despesa 235; Agricultura-despesa 255; Esporte-despesa 282-Obras-despesa 298; Coordenação e Gestão-despesa 290; SICE-despesa 306; Assistência Social-despesa 207; Administração-despesa 36; Trânsito-despesa 18; Guarda Municipal-despesa 28; Pré-Escola-despesa 83; Cultura-despesa 108; Conselho Tutelar - despesa 191 e parte do orçamento consignado em dotações orçamentárias futuras, conforme notas de empenho acostadas aos autos.

**CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)** – Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

**CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)** – O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a)Fornecer o objeto constante da cláusula primeira, na qualidade, quantidade e especificação, devendo repôr todo material que apresentar avarias ou defeitos.
- b)Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda.

**CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**-São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)Efetuar os pagamentos constante da cláusula quinta;
- b)Receber o objeto constante da cláusula primeira, na qualidade, quantidade e especificação.

**CLÁUSULA NONA (DA REDUÇÃO OU DO REALINHAMENTO)** - Poderá ser efetuado o realinhamento dos preços contratados, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso do realinhamento ser pleiteado pela **CONTRATADA**, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizado no setor de Receita da Prefeitura de Laranjal Paulista, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do produto, anexando documentação fiscal comprobatória.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas acima, da redução ou o realinhamento de preços será registrado por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento do presente contrato, desde que acordado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES)** – À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço; b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Laranjal Paulista, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo atraso na execução por culpa da **CONTRATADA**, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Laranjal Paulista,

Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:  
RG.:  
CPF:

2ª:  
RG:  
CPF:

**ANEXO VIII- CARTA CONVITE 012/2017  
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**OBJETO:** Contratação de empresa, por período de 06 (seis) meses, para o fornecimento de refeições para ser distribuídas nas diversas secretarias, mediante necessidades administrativas.

**Processo Administrativo nº 050/2017 – Convite nº 012/2017.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Laranjal Paulista, xx de xxxxxxxxxxx de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATANTE**